

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Emenda nº 07.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XVI DO ARTIGO 128 DA LEI 1256/90 - Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara, promulgo seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

ART. 1º - O inciso XVI do art.128 da Lei nº 1256/90 passa a ter a seguinte redação:

“ART. 128

XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se destaque pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta acompanhada de currículo aprovada pelo voto secreto de dois terços dos membros da Câmara;”

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Junho de 2.002.

19) 8/12 x 0
APROVADO
Sala das Sessões, em 29/06/02
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

10 de Junho de 2002
EVALDO RUI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara.

DIOCELIO ANTÔNIO ALVES
Vice-Presidente

Orlando Martins Ferreira
1º Secretário

HOMERO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário

29) 8/12 x 0
APROVADO
Sala das Sessões, em 29/06/02
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG